



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 1748/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 521.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

	Valor R\$
15 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.001 – Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo	
15.452.0042.1377 – Convênio 02/2017 – SEDU – Aquisição Caminhão Coletor e Carregadeira	
505 - 4490520000 - Fonte 00819 – Equipamentos e material permanente	521.500,00
Total da Abertura	521.500,00


Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação, a serem repassados ao município de Arapoti, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/Paranacidade nos moldes do Convênio nº 002/2017:

Fonte / Banco/Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
819 / 104 / 3175 / 71001-6 / Convênio PARANACIDADE 002/2017	521.500,00
Provável Excesso de Arrecadação	521.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novo Chadlo.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO
Diário Oficial <u>F. Extra</u>
Edição Nº <u>1809</u>
Página <u>A7</u>
Data <u>31/08/2017</u>
Visto 

Autor: Prefeito Municipal.